

Clipping CARF

Matérias de jornais, sites e blogs que mencionam o CARF

Valor Econômico

Para Nardes, TCU 'fará história' ao julgar contas

Valor Econômico - 24/09/2015

Murillo Camarotto | De Brasília

"Quem está no poder há 12 anos não aceita contestações." É este o diagnóstico do ministro Augusto Nardes para o clima beligerante criado em torno do julgamento das contas da presidente Dilma Rousseff pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Relator do processo - que deve ir ao plenário em até 30 dias -, Nardes prevê um aprofundamento da crise política e econômica, diz que um eventual impeachment é problema do Congresso e garante: "O TCU fará história".

Após atender a três pedidos de extensão de prazo para a defesa do governo no tribunal, Nardes está em vias de agendar a data do julgamento. A Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), área técnica do TCU responsável pela análise dos argumentos do governo, já entregou seu parecer ao gabinete do ministro. O relator e sua equipe devem começar a elaborar nesta semana o voto que será levado para deliberação do plenário. A expectativa é de que o julgamento ocorra em 14 ou 21 de outubro.

Nardes completou no domingo dez anos de TCU. Ele garante que 2015 é, de longe, seu ano mais duro no tribunal e um dos mais difíceis de sua vida. A possibilidade de que uma rejeição inédita nas contas do governo desencadeie um processo de impeachment da presidente da República colocou o TCU no centro do debate político, expondo os ministros à toda sorte de pressões. Pressões que recentemente se transformaram em ameaças, levando Nardes a pedir reforço em sua segurança pessoal.

As cobranças estão, de fato, por todos os lados. Já há algumas semanas, cartazes instalados em frente à rampa de acesso ao prédio principal do TCU exigem "um julgamento técnico" das contas de Dilma. Vários ministros relatam apelos vindos nas ruas, especialmente de gente que quer ver o tribunal reprovar as contas do governo federal.

Nardes esclarece, contudo, que a maioria das ameaças contra ele partiu de simpatizantes do Palácio do Planalto. Vários telefonemas "mal-educados" foram interceptados por sua secretária, Constança, a quem o ministro terceiriza a contabilidade dos ataques. Ele garante não ter nada contra o governo e "absolutamente nada" contra a presidente Dilma. "Apenas estou constatando os números. É um trabalho técnico", reitera ao Valor.

"Em 80 anos, é a primeira vez que se faz o contraditório. Isso muda a história. O tribunal sai muito maior do que antes", analisa o ministro, antes de dizer que a sociedade foi "a maior prejudicada" pelos 12 anos em que o Congresso Nacional deixou de julgar as contas do governo. Apesar de o TCU ser o responsável legal pela avaliação das demonstrações contábeis do presidente da República, cabe aos deputados e senadores aprovar ou rejeitar os números apresentados.

"O TCU já havia alertado sobre a Petrobras, sobre o BNDES, entre outras coisas. O tribunal cumpre sua parte ao dizer que era necessária uma mudança de postura. O país tem que aproveitar este momento pra dar uma virada. Não no sentido de tirar a presidente - impeachment não cabe a mim avaliar, mas ao Congresso. O que posso garantir é que vou fazer o voto mais equilibrado possível", diz o relator.

Ex-deputado federal pelo PP do Rio Grande do Sul, Nardes vê com preocupação a atual crise política e econômica. Na sua avaliação, ainda há espaço para deterioração no cenário, especialmente dos indicadores econômicos. "A situação do país é muito grave. Há dez Estados em pré-falência", ele exemplifica.

O nome de Augusto Nardes foi citado recentemente em uma investigação da Polícia Federal sobre o esquema de compra de sentenças no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), órgão vinculado ao Ministério da Fazenda. Além de negar qualquer envolvimento com o caso, o ministro não descarta a possibilidade de que o episódio tenha servido como espécie de intimidação para o julgamento das contas do governo pelo TCU. Ele diz ter conhecimento de que blogueiros alinhados com o governo fizeram recentemente um levantamento da ficha do secretário titular da Semag, Leonardo Albernaz, possivelmente com o intuito de influenciar o processo.

Em meio a rumores de que o governo já teria dado como perdida a batalha no TCU, Nardes se reuniu anteontem com o ministro da Advocacia-Geral da União (AGU), Luís Inácio Adams. Antes deste encontro, Adams apresentou ao presidente do tribunal, Aroldo Cedraz, um conjunto de propostas de institucionalização do fluxo de desembolsos do Tesouro Nacional. A ideia é evitar que as "pedaladas fiscais" - principais vilãs das contas de Dilma - voltem a ser questionadas pelo TCU. Entre as sugestões está a criação de travas para o pagamento de benefícios por parte dos bancos públicos.

A avaliação geral dos ministros é de que o julgamento das contas gerou exposição e politização exageradas e indesejadas no TCU. Por esse motivo, estão sendo preparadas algumas propostas de mudanças no processo de avaliação das contas para os próximos anos. Uma das sugestões de Nardes estabelece um acompanhamento das contas do governo durante todo o ano, e não mais em um período específico. Por sorteio, ficou definido que o próximo relator das contas do governo federal será o ministro José Múcio Monteiro.

Jornal do Senado - DF

CPI do **Carf** debate nova legislação para execução tributária

24/09/2015

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investiga irregularidades no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (**Carf**) faz hoje audiência pública para discutir a proposta de uma nova lei de execução fiscal e de um novo código de processo administrativo tributário.

Por requerimento da CPI, o presidente do Senado, Renan Calheiros, criou no início de setembro uma comissão de especialistas para ajudar a elaborar as mudanças na lei que rege contenciosos administrativos tributários da União, estados, Distrito Federal e municípios.

Para os senadores da CPI, é fundamental atualizar a Lei de Execução Fiscal, de 1980, e o processo administrativo tributário como forma de aumentar a fiscalização e evitar novos prejuízos à União.

Segundo a relatora da comissão, Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), o atual sistema de análise dos processos de execução de créditos tributários enfrenta sérios problemas que prejudicam os cofres públicos - como a lentidão no julgamento dos casos. Foram convidados para o debate o presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Sindifisco), Cláudio Damasceno, o delegado da Receita Federal Gilson Michels e o chefe de gabinete do ministro da Fazenda, Rodrigo Pereira de Mello.

A CPI do **Carf** investiga as irregularidades apontadas pela Operação Zelotes, da Polícia Federal. A suspeita é de que empresas e escritórios de advocacia, servidores públicos e conselheiros do **Carf** manipulavam julgamentos e aplicavam multas menores a sonegadores de impostos. Segundo a Polícia Federal, os prejuízos podem ter ultrapassado R\$ 6 bilhões.

Jus Brasil

Sindicato vai lutar para viabilizar concurso do Ministério da Fazenda

24/09/2015

O presidente do Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos do Ministério da Fazenda (Sindfazenda), Luís Roberto da Silva, garantiu que a entidade irá lutar para que o concurso solicitado para a área de apoio do órgão seja realizado mesmo com a suspensão anunciada para 2016 pelo governo federal, no último dia 14. O sindicato tentará ainda fazer com que a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) prevendo o fim do abono de permanência, outra medida pretendida, não seja nem mesmo enviada ao Congresso Nacional.

"Vai ser um caos na administração pública. O Ministério da Fazenda, que já não tem servidor suficiente, vai fechar. Não vai ter condições de prestar um serviço de qualidade para a população", alardeou o sindicalista.

De acordo com Luís Roberto, estima-se que cerca de 40% dos servidores da área administrativa do ministério já tenham condições de se aposentar, e estão, portanto, recebendo o abono de permanência, ou estão próximos disso. Isso equivale a cerca de 3.400 dos atuais 8.485 servidores em atividade atualmente, conforme dados de abril do Ministério do Planejamento. O fim da contrapartida aos trabalhadores que decidem prosseguir em atividade, ao invés de se aposentar, faria o déficit de servidores saltar para mais de

8 mil trabalhadores, apenas em razão das aposentadorias. A evasão de servidores no setor já é bastante grande por outros motivos, sobretudo, por aprovação em novos concursos.

O presidente do Sindfazenda explicou que o encolhimento do quadro irá afetar procedimentos internos de análises de processos, assim como o atendimento ao contribuinte, que busca os órgãos fazendários à procura de informações relativas aos tributos. "Isso vale para a Receita Federal, para a PGFN, que trata dos processos judiciais de cobrança, e para a parte administrativa, que é feita pelo **Carf**", exemplificou. Tais consequências poderiam impactar diretamente na arrecadação federal, que o governo tenta desesperadamente aumentar, por meio da elevação da carga tributária, amplamente rejeitada. Enquanto a perda de servidores poderá se dar de forma imediata, após a eventual aprovação do fim do abono, o processo de absorção de novos servidores é demorado, como destacou Luís Roberto. "O próprio concurso já é demorado. E até o servidor estar apto para prestar o serviço, demora. Então, o governo tem que repensar isso tudo", observou.

O Ministério da Fazenda solicitou o Ministério do Planejamento 3.930 vagas, sendo 3 mil apenas para assistente técnico-administrativo, cargo de nível médio, com remuneração inicial de R\$3.671,82, incluindo o auxílio-alimentação, de R\$373. As demais vagas pedidas foram para cargos de nível superior, com destaque para as 500 de analista técnico-administrativo, que admite graduados em qualquer área e tem ganhos iniciais de R\$4.884,02 (também com auxílio).

Outros órgãos - O pedido feito pela Fazenda ao Planejamento inclui ainda vagas para outros órgãos fazendários. Foram solicitadas 5 mil vagas para a Receita Federal, 150 para a Superintendência de Seguros Privados (Susep), 89 para a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e 120 para o Tesouro Nacional. Estão incluídos cargos dos níveis médio e superior, com ganhos iniciais variando de R\$5.549,43 a R\$16.116,64 (já com o auxílio

Consultor Jurídico

Ônus e bônus de ser grande contribuinte e outras questões tributárias

24/09/2015

Por Mary Elbe Queiroz e Antonio Elmo Queiroz

A instituição de acompanhamento especial para os maiores contribuintes possibilita que o fisco federal detecte queda de arrecadação com agilidade, permitindo uma atuação mais imediata. Mas para esse bônus, existe ônus.

Tal questão surgiu no julgamento de uma autuação baseada em arbitramento por falta de resposta a intimações. Contudo, não houve resposta porque as intimações foram remetidas para endereço que não era mais, de fato, a sede da empresa.

Apreciando o caso, Turma do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais cancelou a autuação porque, já que a empresa tinha acompanhamento especial, a diferenciação gera para o fisco a eficiência de não se limitar apenas ao endereço constante no cadastro; assim ementado e fundamentado:

Acórdão 1201-001.184 (publicado em 15.09.2015)

ACOMPANHAMENTO DIFERENCIADO DE GRANDES CONTRIBUINTES. DELEGACIA ESPECIALIZADA. MONITORAMENTO PRÓXIMO. NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA.

A criação de normas específicas de acompanhamento diferenciado dos grandes contribuintes somada à existência de Delegacias Especializadas da Receita Federal cuja missão é o monitoramento e fiscalização de tais contribuintes, demanda processo de fiscalização mais próximo e efetivo por parte da fiscalização. O envio sistemático de intimações pelo correio para endereço sabidamente desatualizado, configura clara inobservância do Princípio da Eficiência que deve reger os atos dos agentes públicos.

Voto Vencedor (...)

De fato, as intimações foram apresentadas ao endereço do contribuinte que figurava à época, nos registros cadastrais da Receita Federal do Brasil. (...)

Contudo, não me parece que se trata a ora Recorrente de um contribuinte ordinário, mas sim de um grande contribuinte, até porque, a autuação ora em debate, fora lavrada pela Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes do Rio de Janeiro (DEMAC/RJ).

Assim, não é razoável que a fiscalização, cujo objetivo e missão é o de acompanhar com lupa os grandes contribuintes, venha dirigir-se ao estabelecimento da fiscalizada para entrega de intimação e, uma vez expressamente informada que a administração fora transferida para outro local, não restando no estabelecimento visitado, pessoas com poderes para recebimento de intimação da Receita Federal, simplesmente passe a enviar ao endereço visitado, intimações pelo correio com aviso de recebimento, que são recebidas por funcionário ou funcionária sem poderes para tanto e, na ausência de resposta às intimações, adote de imediato a medida mais extrema de apuração de lucro tributável da contribuinte, que é o arbitramento do lucro. (...)

Trata-se de situação seriamente gravosa ao contribuinte que fora causada por simples falha de atualização dos dados cadastrais da empresa, ou seja, a ausência da atualização do cadastro da contribuinte junto à Receita Federal pode ter contribuído para o surgimento de débito tributário na casa dos R\$ 500 milhões. Em suma, trata-se de situação desproporcionalmente gravosa ao Contribuinte face o erro cometido falta de atualização cadastral.

Dedução de despesa com advogado

Em um processo administrativo, analisado se os honorários advocatícios, pagos por contribuinte para obter judicialmente uma verba trabalhista, seriam integralmente abatidos como despesa no cálculo do imposto sobre a renda da pessoa física; ou se, como existe verba trabalhista tributável e também verba isenta, os honorários deveriam ser rateados, podendo ser abatida apenas a parte dos honorários proporcional à verba trabalhista tributável.

Em foco, a norma que dispõe sobre a tributação de rendimentos recebidos acumuladamente, que previa que "o imposto incidirá, no mês do recebimento ou crédito, sobre o total dos rendimentos, diminuídos do valor das despesas com ação judicial necessárias ao seu recebimento, inclusive de advogados, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização" (artigo 12 da Lei 7.713/88; que foi revogado, mas continuando tratamento semelhante para os honorários no parágrafo 2º do artigo 12-A e 12-B).

E, no caso apreciado, houve autuação apontando a necessidade de diferenciar os honorários, fundamentando-se que "não há previsão legal para que o erário público custeie despesas incorridas para o recebimento de verbas trabalhistas que não foram submetidas à tributação".

Julgando a questão, a Câmara Superior de Recursos Fiscais do **Carf** afastou a autuação, placitando que (a) é inviável criar um critério de divisão do trabalho advocatício, (b) que poderiam ser deduzidos todos os honorários até o limite dos rendimentos tributáveis recebidos, e (c) que os honorários só ficariam indedutíveis quando toda a verba recebida for isenta; assim ementado e fundamentado:

Acórdão 9202-003.518 (publicado em 31.07.2015)

IMPOSTO DE RENDA. DEDUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 12 DA LEI N. 7.713/88. POSSIBILIDADE.

Os honorários advocatícios pagos pelo contribuinte têm natureza de despesa necessária à aquisição dos rendimentos. Não há possibilidade de separar o trabalho do advogado entre o esforço para aferimento de rendimentos tributáveis ou não tributáveis na mesma ação judicial.

Assim, os honorários devem ser considerados dedutíveis até o limite do valor dos rendimentos tributáveis recebidos.

Recurso Especial do Procurador Negado

Voto Vencedor (...)

Com efeito, o relator entendeu que deveria ser realizado um rateio do valor dos honorários, com base na proporção de rendimentos tributáveis e não tributáveis recebidos pelo contribuinte, no âmbito da ação judicial.

Entretanto, os honorários advocatícios, efetivamente pagos pelo contribuinte para que o advogado desempenhe suas funções em relação à ação judicial, têm natureza de despesa necessária à aquisição dos rendimentos. Isso porque, sem a intervenção do advogado, não haveria ação judicial e, conseqüentemente, não seria possível o recebimento de qualquer valor, seja ele tributável ou não tributável.

Portanto, entendo que não haja possibilidade de se separar o trabalho do advogado entre o esforço para aferimento de rendimentos tributáveis e o esforço para aferimento de rendimentos não tributáveis, quando ambos estão na mesma ação judicial.

Esclareça-se que, se todos os valores recebidos forem isentos ou não tributáveis, não terá havido qualquer despesa necessária ao recebimento de rendimentos tributáveis e, portanto, os honorários deverão ser todos indedutíveis.

Por outro lado, se houver rendimentos tributáveis, os honorários foram necessários a seu recebimento. Assim, esses honorários devem ser considerados dedutíveis até o limite do valor dos rendimentos tributáveis recebidos.

Decisões variadas

a) No Acórdão 9101-001.419 (publicado em 12.6.2015), debatido se o valor gasto com despesa de sócio, e tido como fruto de receita omitida na pessoa jurídica, pode passar, após a autuação na PJ, a ser caracterizado como um lucro isento distribuído a sócio; sendo defendido que "a tributação de receitas omitidas na pessoa jurídica equivale a trazer para a legalidade, com as devidas penalidades e acréscimos legais, recursos até então mantidos à margem da tributação, criando assim uma reserva livre em seu patrimônio líquido. Esse lucro agora tributado, deve ter o mesmo tratamento dispensado ao lucro apurado contabilmente pela pessoa jurídica"; mas tendo a Câmara Superior de Recursos Fiscais do **Carf** julgado que os valores não ganhariam uma nova natureza de lucro isento, permanecendo, para a pessoa física, como rendimento tributável; assim ementado: "o pagamento, pela pessoa jurídica, de despesas pessoais do sócio diretor caracteriza rendimentos da pessoa física, sujeitos à tributação pelo imposto de renda".

b) No Acórdão 3201-001.902 (publicado em 27.7.2015), Turma do **Carf** defere pedido de restituição porque, para se contrapor a um parecer privado que classificou um produto como tributado em alíquota zero, deveria o fisco apresentar laudo que mostrasse quadro contrário; assim ementado: "no contexto de pedidos de restituição, o interessado tem ampla liberdade de trazer aos autos os elementos de prova que entender cabíveis para justificar o seu crédito, não sendo legítimo exigir dele a apresentação de laudo elaborado por uma das entidades mencionadas no art. 30 do Decreto nº 70.235/72. Caso a autoridade competente entenda que o elemento de prova trazido aos autos não é suficiente para formar o seu convencimento, pode requerer, de ofício, a elaboração de laudo de acordo com o referido dispositivo legal".

IG

Telexfree: multa bilionária da Receita põe em xeque ressarcimento de divulgador

24/09/2015

Empresa foi autuada em R\$ 3,1 bilhões pela Receita, e União tem preferência para receber recursos antes de investidores

Vitor Sorano

Uma dívida bilionária da Telexfree com a Receita Federal colocam em xeque o ressarcimento de quem perdeu dinheiro com a empresa, determinado na semana passada pela 2ª Vara Cível de Rio Branco após um processo iniciado há dois anos e três meses.

Em 2014, a Receita Federal multou a Telexfree em R\$ 3,1 bilhões, conforme mostra um relatório de atividades divulgado pelo Leão. Como as investigações ainda não foram concluídas, outras autuações, inclusive contra os sócios da empresa, podem ocorrer.

O valor, questionado pela Telexfree, é quatro vezes superior aos cerca de R\$ 700 milhões em ativos que, segundo o Ministério Público do Acre (MP-AC), a Justiça conseguiu congelar até o momento para pagar os divulgadores e uma multa de R\$ 3 milhões por ter criado uma pirâmide financeira disfarçada de marketing multinível.

Para tentar garantir que o dinheiro rastreado seja usado para pagar dívidas tributárias, a União foi à Justiça e obteve duas decisões provisórias que também bloqueiam os recursos da Telexfree. Uma delas tem valor de R\$ 177 milhões e a outra está sob sigilo.

Como as multas da Receita podem ser questionadas administrativamente, o valor a ser cobrado da Telexfree na Justiça ainda é incerto. Na terça-feira (22), a Dívida Ativa da União registrava um débito de R\$ 165 milhões da Ympactus, razão social da Telexfree. Essa quantia é referente a cobranças que a empresa só consegue reverter na Justiça, por ter sido derrotada nas instâncias administrativas.

No Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (**Carf**), órgão que julga o pedido de contribuintes para anular ou reduzir dívidas tributárias, a Telexfree responde a cinco processos, sobre contribuições previdenciárias, PIS, Cofins, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

União tem preferência

Quando uma empresa vai à falência, a União tem prioridade em relação aos demais credores. Como a situação da Telexfree é diferente - companhia foi dissolvida por decisão judicial - ainda não é possível saber se o mesmo ocorrerá, diz Marco Aurélio Ribeiro, um dos promotores do MP-AC responsáveis pelo caso.

Vamos ver qual é o posicionamento da Receita , afirma Ribeiro.

Responsável pelas ações fiscais contra a Telexfree, o procurador-chefe da Fazenda no Espírito Santo, Renato Mendes, afirma que a palavra final vai ser do Judiciário, mas entende ser bem provável que a União também tenha preferência. E, como os valores cobrados pelo Fisco são elevados, possivelmente todos bens identificados da empresa vão ser utilizados para quitar os créditos tributários , informa.

Um dos advogados da Telexfree, Horst Fuchs afirma que a empresa apresentou defesa tanto na Justiça quanto na esfera administrativa contra as cobranças tributárias.

Condenação após 2 anos e 3 meses

A Telexfree é acusada pelo MP-AC de ser uma pirâmide financeira que atraiu cerca de 1 milhão de pessoas. No entender dos promotores, a venda de anúncios e de pacotes Volp (telefonia por internet) via marketing multinível eram disfarços, e a maioria do dinheiro amealhado pela empresa no Brasil - quase US\$ 500 milhões (R\$ 1,9 bilhão), segundo uma investigação norte-americana - foi obtido com dinheiro dos investidores, chamados de divulgadores.

O primeiro bloqueio de recursos ocorreu em junho de 2013, por decisão da juíza Thaís Khalil, titular da 2ª Vara Cível de Rio Branco. Após 2 anos e 3 meses, a Telexfree foi condenada a ressarcir todos os divulgadores e pagar uma multa de R\$ 3 milhões. A sentença foi publicada na semana passada, e a empresa pode recorrer.

O ressarcimento, entretanto, só será efetivado se a empresa perder definitivamente o processo, e a Justiça não destinar todos os recursos encontrados para pagar dívidas tributárias.